LEI Nº 2.430, de 03 de setembro de 2012.

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013-2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de João Neiva, inclusive do Presidente, para a Legislatura 2013-2016, ficam fixados em R$ 3.645,89 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - O Vereador que não comparecer às sessões, ou comparecer e não participar das votações, deixará de receber fração de seus subsídios, na forma do que dispõe o art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - O desconto acima previsto não incidirá no subsídio dos Vereadores presentes a sessão não realizada por falta de quorum, ou por ausência de matéria a ser votada.

§ 2º - No caso de licenciamento por motivo de doença, os subsídios serão pagos na forma disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal, ou em legislação específica.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o art. 1º serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixado no art. 1º, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento atingir os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Publicado no mural da PMJN em
03/09/12

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, 03 de setembro de 2012.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 03 de setembro de 2012.

Emanuella Bortolini Plazzi Sarmenghi
Chefe de Gabinet

Publicado no mural da PMJN em
03/09/12